



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - FIESPORTE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no PROA n.º **24/8050-0018365-5** e Processo Administrativo – GRP n.º **2024/30398**
de **10/07/2024**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria N° 176.769

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações;

Lei Federal n°14.597, de 14 de junho de 2023;

Lei Municipal n.º 7.696, de 19 de novembro de 2013;

Lei Municipal n° 8.819, de 15 de junho de 2022;

Lei Municipal n° 8976, de 11 de setembro de 2023;

Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023;

Pedido de Compra ;

Portaria n° 1176.769;

Manual de Prestação de Contas;

Ordem de Serviço da SMEL n° 01/2024,

Instrução Normativa n° 02/2008 SCIM:

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL- Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2025. Por meio de ações efetivas e de uma política descentralizadora, a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer vem elevando o nível do esporte e do lazer caxiense, com objetivo de tornar Caxias do Sul uma referência nacional. Frente ao exposto e considerando que é finalidade precípua desta Secretaria fomentar as práticas esportivas e de lazer visando à qualificação dos serviços oferecidos à população, o Fiesporte se constitui numa excelente ferramenta de aperfeiçoamento esportivo e de lazer, para uma melhor representatividade



nos seus diversos níveis de atuação. O atraso na conclusão da licitação traz prejuízos na execução inicial dos projetos, gerando uma demora na liberação do aporte financeiro, após a assinatura no contrato, impactando diretamente no atendimento das metas estabelecidas em cada projeto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente se faz necessário a apresentação da documentação PJ (Estatuto, ata, CNM, CNE, CNF, FGTS CNDT) e para PF (RG, CPF, CNM, CNE, CNF, CNDT e CREF para projetos educacionais), proposta técnica e seus respectivos orçamentos. O envelope tem sua parte documental avaliado pela CENLIC e a proposta técnica com seus anexos pelo Comitê Assessor do Fiesporte e Comissão de Avaliação e Seleção. O Comitê Assessor é responsável pela avaliação dos documentos e posteriormente é encaminhado para a Comissão de avaliação e seleção (CAS), para avaliação do mérito do mesmo. As propostas passam por julgamento, através de uma ficha de avaliação específica e devem atingir pontuação igual ou superior a 70% do total possível que será de 1.000 pontos. Assim, consegue-se estabelecer uma ordem de classificação das melhores propostas a serem selecionadas. Posterior a essas análises, abre-se o prazo recursal. A execução dos projetos vão de Março à Dezembro, com duração máxima de 10 meses. Assim, consegue-se incluir os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções para o atendimento das necessidades partem da especificidade de cada projeto/associação/modalidade esportiva e de lazer, onde os produtos/materiais envolvendo fornecedores, fabricantes ou contratações, obrigatoriamente se fazem necessários a apresentação de no mínimo 03 orçamentos de cada item, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento, com exceção aos descritos na Tabela de Referência, que determina um teto de valores permitindo a apresentação de apenas um orçamento dentro do limite, e um orçamento para contador com base no estipulado pelo SESCON-RS. O método para levantamento de mercado deverá atender à Instrução Normativa nº 02/2008 SCIM e conforme descrito na comprovação dos valores da Tabela de Referência.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração se dá através da adjudicação e da Homologação às licitantes PJ e PF beneficiadas. Posteriormente, convoca-se as licitantes beneficiadas para a assinatura do contrato, onde firma-se através do Beneficiado, Secretário da Pasta e pelo Procurador Geral do Município. Os projetos durante sua execução são acompanhados e fiscalizados tecnicamente pela SMEL, por meio do Comitê Assessor ao longo e ao término de sua execução. Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade. A(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar a prestação de contas junto à SMEL mensalmente, formalizar a apresentação de 50% da prestação de contas na metade do projeto quando sistemático e concluir a apresentação em até 30 dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos a serem contratados vão de encontro com a Legislação vigente do Fiesporte, onde o valor total disponível para ser distribuído é dividido conforme as 05 manifestações esportivas e de lazer. Sendo assim distribuído: O Poder Executivo fixará, anualmente, a valor destinado ao incentivo esportivo e de lazer, que não poderá ser inferior a 120.000 valores de Referência Municipal (VRMs) e nem superior a 180.000 (VRMS), onde as disponibilidades dos recursos do FIESPORTE serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso Município, e serão distribuídas percentualmente, sobre o valor consignado em orçamento, de acordo com as seguintes manifestações esportivas e de lazer:

I - 21% serão destinados ao esporte e lazer com caráter: a) educacional, visando promover a aprendizagem; b) capacitação por meio de cursos, oficinas, seminários e similares; e c) atividades recreativas e de lazer;

II - 22% serão destinados para realização de eventos locais, objetivando a organização de eventos esportivos e de lazer, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;



III - 29% serão destinados ao esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes da cidade em competições esportivas de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

IV - 22% serão destinados ao esporte de alto rendimento, visando obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes da cidade em competições reconhecidas pelo órgão máximo da modalidade esportiva, no âmbito estadual, nacional e internacional,

V - 6% (seis por cento) serão destinados a atleta individual, visando ajuda de custo ao atleta a fim de auxiliar na aquisição de materiais de uso pessoal, no transporte, na alimentação, na suplementação e no acompanhamento médico, nutricional e/ou físico, priorizando-se os atletas entre 14 e 18 anos, atletas estudantis e universitários, todos residentes em Caxias do Sul há mais de um ano.

Desta forma, no ano de 2024, foram aprovados 111 projetos e executados 107 projetos. Para este edital, estima-se a aprovação de, aproximadamente, 100 à 115 projetos

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor de 120.000 VRMs.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação do Fiesporte é dividida em itens que nominamos de manifestações esportivas e de lazer: Educacional, Eventos, Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual, assim como, em modalidades esportivas individuais ou coletivas. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. O Comitê Assessor e a Comissão de Avaliação e Seleção, como equipe de planejamento da contratação avaliam a solução como divisível, onde está se levando em conta o mercado e a forma como fornece os parâmetros e atentando que a solução deve ser o parcelamento. Assim, se toma viável às contratações através de 03 orçamentos de todas as despesas previstas, ou um orçamento para itens propostos na Tabela de Referência. Não ocorrendo aumento dos valores contratados, levando-se sempre em conta o de menor preço de mercado, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando



propiciar a ampla participação de licitantes e também nesses moldes, assegura ser tecnicamente e economicamente viável, não tendo perda de escala e havendo um melhor aproveitamento do mercado e por consequência a ampliação da competitividade. Desta forma conseguimos balizar pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração, o que em síntese, consiste numa operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial. Assim, verificamos a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, onde o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital sejam parcelados. Os serviços e compras efetuadas pelos proponentes serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que aguardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. Assim sendo aprovados, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de projetos esportivos e de lazer através do Fiesporte é feita para cada exercício financeiro onde é realizado 1 (um) edital para seleção dos beneficiados, o qual será regido, no que não conflitar com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.696, de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal n.º 8976, de 11 de setembro de 2023, no último trimestre do ano anterior, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo Fiesporte, estabelecendo os prazos, tramitação interna dos projetos, formulários de apresentação dos mesmos, documentação exigida, valor destinado para cada projeto em suas respectivas manifestações esportivas e de lazer, bem como, os critérios de avaliação e seleção. Com orçamento próprio para a execução dos mesmos e assim, foi prevista no Plano Anual de Contratações e aprovada pelas autoridades competentes. É necessário ressaltar a substancialidade da contratação para a Secretaria do Esporte e Lazer, assegurando a aprovação dos



melhores projetos esportivos e de lazer. Dessa forma, são atingidos todos os serviços finalísticos da SMEL referente ao Fiesporte na seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A comprovação dos resultados pretendidos e alcançados serão feitos por meio de relatório final circunstanciado da(s) beneficiada(s), acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados; a repercussão da iniciativa na comunidade, e o retorno de interesse público e social. Os recursos do referido financiamento devem ser aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso Município são distribuídos percentualmente sobre o valor consignado em orçamento, de acordo com as manifestações esportivas e de lazer de caráter educacional, eventos, rendimento e alto rendimento, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, facilitando a inclusão social, diminuindo desigualdades, auxiliando na proteção e valorização da criança, do adolescente, de adultos e idosos. Por meio de ações efetivas e de uma política descentralizadora, a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer vem elevando o nível do esporte e do lazer caxiense, com objetivo de tornar Caxias do Sul uma referência nacional. Frente ao exposto e considerando que é finalidade precípua desta Secretaria fomentar as práticas esportivas e de lazer visando à qualificação dos serviços oferecidos à população, o Fiesporte se constitui numa excelente ferramenta de aperfeiçoamento esportivo e de lazer, para uma melhor representatividade nos seus diversos níveis de atuação.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias maiores providências a serem adotadas para a adequação, uma vez que a SMEL já possui toda a estrutura física, um setor específico para o FIESPORTE, composto de 04 servidores municipais efetivos, sendo eles: 01 Técnico contábil, 02 professores técnicos de esporte e lazer e 01 Auxiliar Administrativo. Comitê Assessor e Comissão de Avaliação e Seleção para avaliação das melhores propostas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que as licitantes atendam aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já existentes.



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O estudo preliminar evidencia que a licitação descrita no tópico 4, ou seja, da contratação de entidades PJ e PF para desenvolverem projetos esportivos e de lazer mostra-se viável tecnicamente e necessário. Por todo o exposto e atendendo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, Lei Municipal nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei nº 8976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 22.727 de 15 de setembro de 2023, justificamos a necessidade de abertura de certame para a inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do Fiesporte, a programas e projetos de caráter de esporte e lazer da Secretaria do Esporte e Lazer de Caxias do Sul. Diante disso, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 10 de julho de 2024.

Gabriel Citton

Secretário Municipal do Esporte e Lazer

Rafael dos Santos

Comitê Assessor

Gestor Execução do Contrato



24805000183655